

TERMO DE REFERÊNCIA/ MATERIAL PERMANENTE

1. Objeto

1.1 Aquisição de material permanente a fim de proporcionar condições ao atendimento dos servidores do TRE-CE e seus dependentes na Seção de Assistência Médica e Odontológica nos casos ambulatoriais e de urgência e emergências.

2. Motivação e finalidade

2.1 Para que o atendimento médico realizado no TRE-CE atenda aos requisitos mínimos de qualidade do serviço prestado, é indispensável a substituição de equipamentos obsoletos e aquisição de novos bens, voltados não só para a área curativa mas também de promoção da saúde e da qualidade de vida dentro do ambiente de trabalho.

3. Especificação do material

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QT D	CATMAT
01	Descrição CATMAT: aparelho eletroestimulador neuromuscular, transcutâneo, 2 canais independentes, 3 modos de operação (standart/brust/modulado), 200g, bateria de 9V, variação de frequência, controle largura de pulso. Descrição geral: aparelho TENS – fisioterapia, com, no mínimo, 4 eletrodos autoadesivos, compatível com a marca e o modelo do aparelho.	Unidade	01	BR0367042
02	Descrição CATMAT: dispositivo para medidas antropométricas, tipo trena, alumínio anodizado, com escala métrica – mm e cm, cerca de 2,3m, com visor, retrátil, com trava, fixo de parede. Descrição geral: estadiômetro fixo de parede – aparelho para medir pessoas.	Unidade	01	BR0318937
03	Descrição CATMAT: balança pesar pessoas, 200Kg, 3,5Kg, 29x29cm, 4 pilhas AA, função mãe/filho, automática/manual, piso de borracha, digital, bolsa para transporte. Descrição geral: balança digital portátil, para pesar pessoas.	Unidade	01	BR0375694
04	Descrição CATMAT: balança precisão 1,50 Kg, 0,10g, 280mm, 250mm, 96mm, 5un, 235mm, 178mm, cristal líquido com iluminação. Descrição geral: balança digital portátil para pequenos volumes.	Unidade	01	BR0212330
05	Descrição CATMAT: monitor portátil, digital, sangue capilar, quantitativo de glicose, até 600mg/dl, até 10s, até 250 testes. Acompanha 50 fitas. Cada	Unidade	2	BR0389555

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 13/08/2019 16:32:51

Por: SILVANA VIEIRA SANTOS e outro

	equipamento deverá acompanhar 02 (duas) caixas de fita teste compatível com a marca e o modelo do glicosímetro, com validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega do material na SAMED. Apresentação em caixa com 50 fitas.			
06	Descrição geral: máquina etiquetadora/rotuladora portátil – para fita de 9 a 12 mm. Deverá acompanhar 4 rolos de fita autoadesiva, compatíveis com a marca e modelo da etiquetadora (rotulador). Apresentação rolo com 8 metros.	Unidade	01	BR0150275
07	Descrição CATMAT: esfignomanômetro, digital, de braço, até 300mmHg, braçadeira em nylon, fecho em velcro, adulto. Descrição geral: aparelho de medir pressão, digital, de braço com manguito. Cada equipamento deverá acompanhar 01 manguito para obeso compatível com a marca e modelo do aparelho.	Unidade	02	BR0432482

4. Apresentação de ficha técnica do produto

4.1 Terminada a fase de lances o pregoeiro deverá comunicar ao licitante vencedor que envie para o endereço eletrônico samed@tre-ce.jus.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, manual, ficha técnica ou catálogo do fabricante, contendo a marca, modelo e as características do item ofertado de maneira que se possam aferir as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

4.2 As informações do manual, ficha técnica ou catálogo do fabricante serão submetidos a análise comparativa com aspectos técnicos contidos no edital

4.3 Em até 5 (cinco) dias úteis após o prazo de envio do manual, ficha técnica ou catálogo do fabricante a SAMED remeterá ao pregoeiro, aprovando ou desaprovando o item submetido a análise prévia.

4.4 Em sendo reprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar manual, ficha técnica ou catálogo do fabricante pertinente a sua oferta.

4.5 os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos, até que sejam verificadas a compatibilidade das informações do manual ou ficha técnica, com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

4.6 A aprovação prévia de item mediante avaliação de manual ou ficha técnica durante a realização do pregão eletrônico não obriga o TRE-CE receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.

5. Critério de escolha do preço vencedor

5.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço por item**, desde que o material cotado atenda, rigorosamente, às especificações.

6. Condições da entrega

6.1. Após a emissão da nota de empenho e ciência da mesma por parte do fornecedor, o material deverá ser entregue na sede do TRE-CE, na SAMED (Seção de Assistência Médica e Odontológica), no horário das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a quinta e de 8:00 às 13:00 horas na sexta-feira, no prazo máximo de 30 dias, para conferência.

6.2. O material será recebido:

6.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do item.

6.2.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega provisória, após a certificação da boa qualidade, funcionalidade, prazo de validade e da exata quantidade do material.

6.2.3. No decorrer desse prazo, se for constatado algum equívoco no fornecimento do material, a empresa será comunicada para se pronunciar quanto à entrega ou troca de eventuais itens incorretos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. Todo o material deverá ter prazo de garantia expirando, no mínimo 12 meses a contar da data da entrega do mesmo ao TRE-CE.

7. Obrigações do CONTRATANTE

7.1 Uma vez decidida a contratação, o TRE/CE comprometer-se-á:

7.2 Notificar o fornecedor registrado, através da transmissão, por correio eletrônico, da Nota de Empenho;

7.3 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

7.4 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

7.5 Promover, através de seu gestor o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

7.6 Proporcionar ao fornecedor as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado (compra de material).

7.7 Fornecer as informações necessárias e dirimir quaisquer dúvidas sobre a entrega do material, proporcionando à Contratada facilidades para que possa realizar normalmente o fornecimento dos materiais.

7.8 Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

7.9 Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

8. Obrigações da CONTRATADA

8.1 Entregar os materiais solicitados, no prazo estipulado, conforme especificação/amostra aprovada, inclusive marca e preço;

8.2 Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem pela SAMED, caso fortuito, negligência, ou por terceiros;

8.3 A Substituição de que trata o subitem anterior deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação feita pela SAMED;

8.4 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5 Aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades licitadas.

8.6 Entregar material com prazo de validade mínima de 12 meses, contados da data de entrega;

9. Do pagamento

9.1 Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, **no prazo de até 15(quinze) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

9.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

9.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

10. Sanções administrativas

10.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

10.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), por atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência ;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

10.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.4 As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.e, 10.2.f e 10.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA somado a aquelas previstas nos itens 10.2.c e 10.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

10.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.7 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto

de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11. Vigência

11.1 O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2 Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo Em: 13/08/2019 16:32:51
Por: SILVANA VIEIRA SANTOS e outro

12. Da fiscalização do contrato

12.1 Serão designados como gestor e suplente deste contrato, respectivamente, os servidores **KLEIRTON IBIAPINA ALVES** e **SILVANA VIEIRA SANTOS**.

Fortaleza, 13 de agosto de 2019.

Kleirton Ibiapina Alves

Analista Judiciário

(Assinado digitalmente)

De acordo com o art. 10, parágrafo 2º da Portaria 1.240/2009, aprovo o presente Projeto Básico:

Jarbas Marinho Lopes

Secretário de Gestão de Pessoas

(Assinado digitalmente)